



## **EDITAL N° 01/2022**

### **CRENCIAMENTO DE DOCENTE INTERNO**

O Conselho de Pós-Graduação e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução Consun n° 13/2019, que “Define e regulamenta o funcionamento dos programas de pós-graduação stricto sensu”, a Instrução Normativa (Reitoria) n° 08/2020 que “Dispõe sobre os processos de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes nos programas de pós-graduação stricto sensu” e o Regimento Interno do PPGAdm (IV – Do Corpo Docente), torna público o presente edital e define os procedimentos de credenciamento docente.

#### **I CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE**

**Art. 1º** O credenciamento docente será realizado exclusivamente para a categoria **docente permanente** na área de concentração **Gestão Estratégica das Organizações**.

#### **II VAGAS E CRITÉRIOS**

**Art. 2º** O PPGAdm disponibilizará **uma vaga** na categoria permanente a docentes da UPF portadores do título de doutor que tenham aderência as linhas de pesquisa do programa, pertencentes ao Quadro de Carreira da UPF, com regime de Tempo Integral ou Tempo Parcial, vinculado ou não como docente permanente em outro programa de pós-graduação na UPF que tenham experiência em orientação (monografias, TCC's, dissertações ou teses). Os candidatos devem ter atividades de pesquisa em andamento e integrar grupo de pesquisa vinculados à Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UPF e cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (**Art. 3º IN 08/2020**).

#### **III INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** O período de inscrição e entrega da documentação para o processo de credenciamento ocorrerá **de 03 de outubro a 17 de outubro de 2022**.

**Art. 4º** A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada **até as 23h59min de 17 de outubro de 2022**, pelo e-mail **ppgadm@upf.br**, endereçado ao Conselho de Pós-Graduação do Programa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, modelo Lattes (exclusivamente relativo ao período de 2020 a 2022), contendo comprovação (ou link para acesso do Google Drive).

**Parágrafo Único** – As seções terão pesos distintos: Seção 1: 60 pontos percentuais; Seção 2: 20 pontos percentuais; Seção 3: 10 pontos percentuais e Seção 4: 10 pontos percentuais. A não pontuação nas seções 3 e 4, não desclassificarão o candidato. As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto. No caso de **aceite para artigos publicados em periódicos** é necessário incluir **carta de comprovação**.

- b) Formulário de solicitação de credenciamento (disponível em [www.ppadm.upf.br](http://www.ppadm.upf.br), no link Editais);
- c) Comprovante do título de Doutor;
- d) Apresentação de uma proposta de pesquisa que explicita a inserção do candidato no Programa;
- e) Indicação de temáticas que se dispõe a orientar e em quais disciplinas do programa poderá contribuir;
- f) Apresentação de projeção de publicações para o período 2022-2024.

#### **IV ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 5º** Caberá ao Conselho de Pós-Graduação do PPGAdm homologar as solicitações de credenciamento, verificando se todos os documentos foram adequadamente anexados ao processo e divulgar a lista das inscrições homologadas até o dia **25 de outubro de 2022, às 17h 30min pelo site do PPGAdm**.

#### **V COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão de Avaliação para o credenciamento nomeada pela Pró-Reitoria Acadêmica - ProAcad, será constituída pelo coordenador do PPGAdm, por um docente de programa stricto sensu de outra IES com avaliação superior ao PPGAdm e por um docente indicado pela ProAcad, conforme IN nº 08/2020.

**Art. 7º** A Comissão fará a análise da documentação nos dias **18 a 24 de outubro** do ano corrente e caberá a essa decidir sobre a necessidade de convocar os candidatos ao credenciamento para entrevista.

## VI PROCESSO SELETIVO

**Art. 8º** - Os candidatos ao credenciamento serão avaliados pela Comissão a partir da análise da documentação homologada, composta pelos seguintes documentos:

a) Currículo: será observada a aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGAdm e a qualificação da produção científica;

§ 1º - A produção científica será avaliada seguindo as orientações do Documento e Ficha de Avaliação da Área 27: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (2020), considerando para fins de avaliação a produção compreendida no período de 2020 a 2022 em publicação em periódicos, participação em eventos internacionais ou nacionais ligados a sociedades científicas com produção do tipo palestra e/ou apresentação de trabalhos, Orientações concluídas e/ou em andamento em Programas de Pós-Graduação e Captação de recursos pontuados de acordo com a Tabela de Pontuação de Referência (Anexo I).

§ 2º - A pontuação de artigos terá como parâmetro o Qualis Capes 2013-2016 da Área de Área 27: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

**Art. 9º** Para fins de credenciamento é desejável **uma pontuação mínima de 250** pontos, com base na Tabela de Pontuação de Referência (Anexo I), dos seguintes itens para o período especificado (Art. 4º, letra “a”):

\* SEÇÃO 1 - Mínimo de 100 pontos em publicações em periódicos (produção alinhada as linhas de pesquisa do programa);

\* SEÇÃO 2 - Mínimo de 30 pontos em participação em eventos internacionais ou nacionais ligados a sociedades científicas com produção do tipo palestra e/ou apresentação de trabalhos, alinhada as linhas de pesquisa do programa;

• SEÇÃO 3 - Orientações concluídas e/ou em andamento em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, alinhada as linhas de pesquisa do programa. Participação em projetos de extensão institucionalizados e aderentes as linhas de pesquisa do programa (10 pontos por orientação);

• SEÇÃO 4 - Captação de recursos (pontuação de 20 pontos por cada edital contemplado).

## VII RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

**Art. 10º** O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será encaminhado ao Conselho de Pós-Graduação (CPG), sendo o resultado final enviado às instâncias institucionais

superiores para análise e homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário (Consun) e posterior divulgação.

### **VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º** O PPGAdm não se compromete a preencher a vaga prevista nesse edital.

**Art. 12º** O prazo para impugnação deste Edital é de um dia útil após a sua publicação.

**Art. 13º** Do resultado final cabe recurso às instâncias institucionais superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Passo Fundo, 12 de setembro de 2022.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração